



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 005/2018/RES
Diretor-Geral: Sr Gleison Samuel do Nascimento Auditado: Gestão dos Bens Imóveis Auditor: Matilde Cristiane Flores Carlotto Período de Auditoria: Setembro de 2018 à Dezembro de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 005/2018/RES.

Macroprocesso: Desenvolvimento Institucional
Tema: Gestão dos Bens Imóveis
Ação nº 05 do PAINT/2018

Objetivo:

- 1 Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- 2 Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- 3 Verificar os controles internos existentes.

Escopo:

Os exames serão realizados em todos os Bens Imóveis apresentados pelo Câmpus.

Legislação Utilizada:

Decreto nº 99.672, de 06 de novembro de 1990: Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Bens Imóveis de propriedade da União e dá outras providências.

Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001: Regulamenta a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, e dá outras providências.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946: Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

IN SPU nº 1, de 22 de dezembro de 2014: Dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos de avaliação para cobrança em razão de sua utilização.

IN SPU nº 22/2017: Estabelece os procedimentos operacionais para a aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome da União.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973: Regula o procedimento para o registro da propriedade de bens imóveis discriminados administrativamente ou possuídos pela União.

Lei 6.987, de 13 de abril de 1982: Dispõe sobre a alienação de imóveis de propriedade da União e das entidades da Administração Federal Indireta, e dá outras providências.

Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998: Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.

Portaria SPU nº 206, de 08 de dezembro de 2000: Instituir o Sistema de Próprios Nacionais – SPN2000, como o sistema de cadastramento dos imóveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas; que substituirá o Sistema Patrimonial Imobiliário da União – SPIU, a partir de janeiro de 2002, com a denominação de SPIUnet.

Portaria SPU nº 241, de 20 de novembro de 2009: racionalidade de uso e a adequada acessibilidade dos imóveis a serem entregues ou cedidos a órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Portaria Interministerial nº 322, de 23 de agosto de 2001: registro no SPIUnet.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Portaria Conjunta nº 703, de 10 de dezembro de 2014: Dispõe sobre procedimentos e requisitos gerais para mensuração, atualização, reavaliação e depreciação dos bens imóveis da União, autarquias, e fundações públicas federais.

SIAFI - MACROFUNÇÕES 020344 - BENS IMÓVEIS

SIAFI - MACROFUNÇÕES 020330 – DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO NA ADM. DIR. UNIÃO, AUT. E FUND.

SIAFI – MACROFUNÇÕES 020335 – REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

SIAFI – OUTROS PROCEDIMENTOS 021134 – MOVIMENTAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS

Metodologia:

- 1 Solicitação de informações, conforme S.A inicial
- 2 Emissão S.A. dos controles internos.
- 3 Análise das respostas do Gestor.
- 4 Solicitação documentos para conferência.
- 5 Conferência dos documentos.
- 6 Solicitação de manifestação do gestor, conforme S.A de informações
- 7 Análise das respostas do gestor.
- 8 Confecção do relatório de Auditoria

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Em análise a documentação entregue, constatou-se que na matrícula não tem nenhuma edificação averbada, consta apenas o terreno.

Causa

As edificações não foram averbadas na matrícula do imóvel.

Manifestação do Gestor

Em 11 de dezembro de 2018:

“A construção foi efetuada por blocos sendo que o último foi entregue em janeiro, o PPCI ainda esta em fase de aprovação junto ao corpo de bombeiros, somente após a aprovação deste poderemos providenciar a averbação do imóvel.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de Dezembro de 2018:

A gestão afirma que as edificações ainda não foram averbadas na matrícula do imóvel pois o último bloco foi entregue em janeiro, e estão aguardando a aprovação do PPCI.

Diante do posicionamento da gestão em que ela afirma que as edificações realizadas serão averbadas na matrícula do imóvel assim que o PPCI for aprovado junto ao corpo de bombeiros, entende-se por não emitir recomendação; contudo, chama-se a atenção da gestão para necessidade de que seja realizada a devida averbação das edificações junto a matrícula do imóvel.

Constatação 2

Em análise, constatou-se que o imóvel encontra-se devidamente registrado no SPIUnet, contudo, falta o registo das últimas edificações não constam o Bloco de salas de aula concluído em 02/05/2015 medindo 965,02 m²; o Bloco de convivência concluído em 02/03/2016 medindo 1.562,32m²; o pórtico/guarita concluído em 02/03/2016 medindo 85,36m²; o bloco administrativo concluído em 30/12/2017 medindo 1.315,70 e a pavimentação concluída em 30/12/2017 medindo 5.968,16.

Assim, no inventário tem-se um total de 13.040,23m² enquanto no SPIUnet tem-se um total de 3.122,4m².

Causa

Edificações concluídas que constam no Inventário, mas não constam no SPIUnet.

Manifestação do Gestor

Em 11 de Dezembro de 2018:

“Situação parcialmente regularizada em 2018 através de PA 01NS 018 (cópia em anexo), restando ainda pendente de regularização o Bloco Administrativo o qual depende de registro no SPIUnet por parte da DPO para que possamos efetuar a baixa de obras em andamento e contabilização como bens de Uso Especial registrados no SPIU net.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de Dezembro de 2018:

A gestão afirma que em 2018 a situação foi parcialmente resolvida, restando apenas pendente de regularização o Bloco administrativo que aguarda o registro no SPIUnet por parte da DPO.

Analisando a resposta da Gestão e o documento anexada, de fato a situação apontada na constatação encontra-se parcialmente solucionada, só faltando o registro do Bloco Administrativo. Assim, entende-se que não cabe recomendação, contudo salienta-se a necessidade de atenção no sentido de que o Setor responsável, faça o devido registro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

no SPIUnet do Bloco Administrativo concluído em 30/12/2017 medindo 1.315,70 e a pavimentação concluída em 30/12/2017 medindo 5.968,16.

Constatação 3

Em análise constatou-se que os valores do bem imóvel não estão sendo atualizados junto ao SPIUnet apresentando os seguintes desacordos;

Bens imóveis SIAFI R\$ 12.545.455,16

Bens imóveis SPIUnet R\$5.867.340,50

Bens imóveis no Inventário R\$11.241.477,22

Causa

O valor do bem imóvel não está sendo atualizado junto ao SPIUnet.

Manifestação do Gestor

Em 11 de Dezembro de 2018:

“Situação parcialmente regularizada em 2018 através de PA 01NS 018 (cópia em anexo), restando ainda pendente de regularização o Bloco Administrativo o qual depende de registro no SPIUnet por parte da DPO para que possamos efetuar a baixa de obras em andamento e contabilização como bens de Uso Especial registrados no SPIU net.”

Análise da Auditoria Interna

Em 12 de Dezembro de 2018:

A gestão afirma que em 2018 a situação foi parcialmente resolvida, restando apenas pendente de regularização o Bloco administrativo que aguarda o registro no SPIUnet por parte da DPO.

Analisando a resposta da Gestão e o documento anexado, de fato a situação apontada na constatação encontra-se parcialmente solucionada, só faltando o registro do Bloco Administrativo. Assim, entende-se que não cabe recomendação, contudo salienta-se a necessidade de atenção no sentido de que o Setor responsável, faça o devido registro no SPIUnet do Bloco Administrativo concluído em 30/12/2017 medindo 1.315,70 e a pavimentação concluída em 30/12/2017 medindo 5.968,16, de maneira a realizar a consequente atualização do valor do imóvel.

AVALIAÇÕES DOS CONTROLES INTERNOS

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente à avaliação dos controles internos, foi realizada a avaliação dos controles internos conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo foram verificados seis pontos:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para condução do controle interno no órgão ou entidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

O controle interno quanto a Gestão do Bem Imóvel do Campus não é feito a nível de Campus. O é feito através da Reitoria.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

O Campus não faz avaliação de Riscos quanto a Gestão do Bem Imóvel, o mesmo é feito pela Reitoria que é responsável pela Gestão dos Bens Imóveis, através da Diretoria de Planejamento e Obras (DPO), sendo esta Diretoria responsável pelo cadastro e atualização dos bens junto ao Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

As atividades de Controle do Bem Imóvel são realizadas pela DPO da Reitoria; ao Campus cabe a realização dos inventários anuais e o envio das informações para a DPO.

O Imóvel do Campus não é segurado.

O Campus, no momento não possui serviço de manutenção predial.

O controle das manutenções é realizado através do registro das necessidades no sistema GLPI.

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

Os controles internos quanto a Gestão do Bem Imóvel não são realizados pelo Campus, e sim pela DPO da Reitoria. Quanto a Manutenção, o controle é realizado através de registro das necessidades no sistema GLPI.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

Quanto a Gestão do Bem Imóvel, o Campus faz o Inventário anual e envia para a DPO da Reitoria, sendo esta Diretoria responsável pelo cadastro e atualização dos bens junto ao Sistema de Gestão dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet).

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

Os Controles internos quanto a Gestão de Bem Imóvel não é realizada pelo Campus, e sim pela DPO da Reitoria.

CONCLUSÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Restinga atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2018

Matilde Cristiane Flores Carlotto
Auditor Interno